

Termo de Referência

Consultoria por Produto – Pessoa Física

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/18/008 - "Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência"

2. Número do Edital

Edital 01/2020

3. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD

4. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Ana Paula Nedavaska

Cargo: Chefe de Gabinete

Supervisor Técnico (Substituto): José Naum de Mesquita Chagas

Cargo (Substituto): Coordenador-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

5. Enquadramento do Projeto

Resultado: 5. Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos da Pessoa com Deficiência;

Ação: Realizar mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em direitos da pessoa com deficiência.

6. Antecedentes e Justificativa

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

O estado brasileiro é signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tratado internacional internalizado no ordenamento jurídico nacional em equivalência de emenda constitucional.

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o órgão responsável pela coordenação superior dos assuntos referentes ao segmento de pessoas com deficiência e tem, como uma de suas competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.174, de 2019, “coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção, garantia e defesa dos ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, mediante o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência”.

O artigo 33 da Convenção estabelece que os Estados Partes, de acordo com seu sistema organizacional, “designarão um ou mais de um ponto focal no âmbito do Governo para assuntos relacionados com a implementação da presente Convenção e darão a devida consideração ao estabelecimento ou designação de um mecanismo de coordenação no âmbito do Governo, a fim de facilitar ações correlatas nos diferentes setores e níveis”.

Além disso, nesse mesmo artigo a Convenção determina que “Os Estados Partes, em conformidade com seus sistemas jurídico e administrativo, manterão, fortalecerão, designarão ou estabelecerão estrutura, incluindo um ou mais de um mecanismo independente, de maneira apropriada, para promover, proteger e monitorar a implementação da presente Convenção. Ao designar ou estabelecer tal mecanismo, os Estados Partes levarão em conta os princípios relativos ao status e funcionamento das instituições nacionais de proteção e promoção dos direitos humanos”, instituindo ainda que a sociedade civil e, particularmente, as pessoas com deficiência e suas organizações representativas, serão envolvidas e participarão plenamente no processo de monitoramento.

Em relação ao mecanismo independente de monitoramento de implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ainda não há definição sobre sua estrutura e funcionamento, embora entidades e associações de entidades de pessoas com deficiência de âmbito nacional tenham manifestado interesse em exercer esse papel, há a necessidade de estabelecer os critérios necessários a serem observados para o estabelecimento dessa estrutura.

Busca-se, portanto, por meio da contratação de serviços de consultoria de pessoa física, (i) realizar levantamento de boas práticas internacionais de estabelecimento de mecanismos de monitoramento da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; (ii) definir proposta de desenho para implementação de mecanismo de monitoramento no Brasil, com definição de critérios jurídicos, administrativos, orçamentário-financeiros e de garantia de participação social; e (iii) elaborar relatório final destinado à publicação, contendo o resultado dos levantamentos

e análises realizadas, em formato e consonância com os demais produtos elaborados na consultoria.

Os resultados da consultoria visam a disponibilização de subsídios técnicos ao MMFDH, para definição das estratégias de consolidação do mecanismo independente de monitoramento da Convenção; e auxiliar os processos decisórios sobre funcionamento e aprimoramento do desenho do mecanismo de coordenação das políticas de pessoas com deficiência no âmbito do governo federal.

7. Finalidade da Contratação

Ao final da consultoria espera-se como resultados:

- Levantamento de boas práticas internacionais de constituição de mecanismos nacionais independentes de monitoramento da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, seleção das experiências mais adequadas à realidade brasileira e sistematização das trocas de experiências entre os países selecionados e o Brasil; e proposta de evento de divulgação dos resultados.
- Proposta de desenho de mecanismo independente de monitoramento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência para o Brasil, com definição de critérios jurídicos, administrativos, orçamentário-financeiros e de garantia de participação social.
- Divulgação dos resultados da consultoria por meio de publicação em formato digital.

8. Requisitos (Perfil de Qualificação)

8.1. Requisitos Obrigatórios:

- Mestrado completo em direito, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (obrigatória);
- Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em atividades com interface na matéria de políticas públicas, direito e relações internacionais;
- Inglês avançado.

8.2. Requisitos Desejáveis:

- Doutorado completo em direito, ciência política ou relações internacionais, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- Pesquisa desenvolvida sob o tema de políticas públicas nacionais ou internacionais;
- Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados às políticas públicas nacionais ou internacionais.

9. Atividades a serem desenvolvidas

- Realizar reuniões com a coordenação do projeto e o supervisor técnico para definição da metodologia do estudo;
- Organizar os dados coletados e elaborar documentos técnicos;
- Identificar, analisar e sistematizar boas práticas dos mecanismos nacionais independentes de monitoramento da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo de outros países;
- Selecionar experiências mais adequadas à realidade brasileira, justificando as escolhas apontadas;
- Identificar possibilidades de realização de visitas técnicas a mecanismos nacionais independentes de monitoramento de outros países, justificando as escolhas apontadas;
- Identificar estruturas nacionais que possuem as características necessárias que as enquadrem como potencial mecanismo independente de monitoramento, nos termos previstos na Convenção;
- Apresentar proposta de desenho de mecanismo independente de monitoramento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência para o Brasil, com definição de critérios jurídicos, administrativos, orçamentário-financeiros e de garantia de participação social;
- Elaborar relatório final destinado à publicação em formato digital, contendo o resultado dos levantamentos e análises realizadas, em formato e consonância com os demais produtos elaborados na consultoria, garantidas a acessibilidade conforme orientação da SNDPD.
- Apresentar os resultados encontrados em evento de divulgação dos resultados finais da consultoria.

10. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição Detalhada
Produto 1	Documento técnico contendo (i) levantamento de boas práticas internacionais de constituição de mecanismos nacionais independentes de monitoramento da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de, no mínimo, 5 (cinco) países; (ii) identificação e seleção das experiências mais adequadas à realidade brasileira e sistematização das trocas de experiências entre os países selecionados e o Brasil.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Produto 2	Documento técnico contendo levantamento de estruturas nacionais que possuem as características necessárias que as enquadrem como potencial mecanismo independente de monitoramento, nos termos previstos na Convenção, identificando os critérios jurídicos, administrativos, orçamentário-financeiros e de participação social necessários ao atendimento ao disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
Produto 3	Documento técnico contendo (i) proposta de desenho de mecanismo independente de monitoramento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência para o Brasil, com definição de critérios jurídicos, administrativos, orçamentário-financeiros necessários para atendimento ao disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, especialmente quanto à garantia de participação social; e (ii) e proposta de evento de apresentação e divulgação dos resultados da consultoria.
Produto 4	Relatório final destinado à publicação em formato digital, contendo o resultado dos levantamentos e análises realizadas, em formato e consonância com os demais produtos elaborados na consultoria, garantida a acessibilidade conforme orientação da SNDPD.

11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Descrição	Valor (R\$)	Previsão para entrega de produtos	Percentual
Produto 1	R\$ 16.627,44	40 dias após assinatura	29%
Produto 2	R\$ 8.600,40	60 dias após assinatura	15%
Produto 3	R\$ 18.920,88	105 dias após assinatura	34%
Produto 4	R\$ 12.613,92	135 dias após assinatura	22%
Total	R\$ 56.762,64	---	100%

- As datas de entrega consignadas nos quadros acima poderão ser antecipadas de maneira consentânea à evolução do trabalho, desde que previamente acordado com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

- Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos previstos no termo de referência. Somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo Supervisor Técnico do contrato.

12. Valor Total do Contrato

- O valor do contrato estabelecido pela área é de R\$ 56.762,64 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

13. Duração do Contrato

- 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo este prazo passível de prorrogação, em comum acordo entre a SNDPD/MMFDH e o consultor.

14. Insumos

- a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- b) Legislação Nacional;
- c) Informações sobre mecanismos de monitoramento independentes disponíveis na internet:

Nova Zelândia:

- Draft Guidelines on the establishment of Independent Monitoring Frameworks and their participation in the work of the Committee.
- Notice of independent monitoring mechanism.

Portugal:

- Documento de revisão do quadro jurídico do Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

México:

- Mecanismo Independiente de Monitoreo Nacional de la Convención sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad.

Reino Unido:

- Disability rights in the UK: UK Independent Mechanism.

15. Previsão de Viagens

- Previsão de viagens: Passagens e diárias para eventuais reuniões com o MMFDH serão custeados pelo Projeto, caso o (a) selecionado (a) não resida no Distrito Federal.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

16. Localidade do Trabalho

Território Nacional.

17. Número de Vagas

- 01 (uma) vaga.

18. Forma de Pagamento

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- O valor da hora estabelecido pela área demandante para a realização desta consultoria é de R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos)
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação de Cooperação Internacional.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

19. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para consultorias.cotep@mdh.gov.br.
- O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO PNUD BRA/18/008 - Edital 01/2020**.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- **Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.**

20. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

21. Disposições Finais

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- **Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. VALOR DA CONSULTORIA:
 - a) definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
 - b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019.

2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

3. FASE I - Análise Curricular
 - a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
 - b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
 - c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
 - d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

4. FASE II: Entrevista
 - a) Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
 - b) Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
 - c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
 - d) A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
 - e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
 - f) Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
 - g) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
 - h) A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- i) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- j) Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre a área temática, etc.
- k) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 59 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica: (obrigatório + desejável)	35 pontos
Mestrado completo em direito, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (obrigatória).	15 pontos
Inglês avançado com certificação que comprove a proficiência no idioma (obrigatório).	10 pontos
Doutorado completo em direito, ciência política, administração, economia ou relações internacionais, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (desejável).	10 pontos

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 24 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em atividades com interface na matéria de políticas públicas, direito e relações internacionais (obrigatória).	Até 10 pontos
Pesquisa desenvolvida sob o tema de políticas públicas nacionais ou internacionais (desejável).	Até 8 pontos
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados às políticas públicas nacionais ou internacionais (desejável).	Até 6 pontos

FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

1.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

2. PESO POR FASE:

- 2.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
- 2.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
 1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
 2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
 3. O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
 4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
 5. Nota de Corte: quando for o caso;
 6. Falta de informação das atividades desempenhadas;
 7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
 8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
 9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL
 - a) A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%.
 - b) O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
 - c) O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
 - d) No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
 - e) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.
 - f) O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
 - g) Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.